Câmara Municipal de Marechal Floriano Protocolado Sob nº 173
Em 11 03 / 2013

Cessika Rand Belshold

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.195, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 934 DE 09 DE JULHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O EXAME DE VISTA DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 934 de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Serão encaminhados para exame de vista todos os alunos da rede municipal de ensino, através de campanha itinerante promovida pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Educação."

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 934 de 09 de julho de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Para a consecução do Programa o Município poderá firmar convênios e parcerias com a União, Estado, Universidades, Faculdades, Organizações não Governamentais, entidades religiosas, cooperativas e associações voltadas á saúde e a educação".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano, ES, 21 de fevereiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

PREFEITOMUNICIPAL